



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 1.840, DE 2003 (do Poder Executivo)

Altera a legislação tributária federal.

EMENDA ADITIVA (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. . A tabela das deduções do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF será corrigida anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pela Fundação IBGE.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa resguardar o direito do contribuinte, evitando que o processo inflacionário lhe atinja duplamente, via queda de poder aquisitivo e via aumento de imposto de renda.

Sala das Reuniões, de setembro de 2003